

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita Bruta de Serviços			
Prestação de Serviços	3-1-02-01	251	371.924,00C
=Receita Bruta de Serviços			****371.924,00C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			
			****371.924,00C
Dedução de Receita Bruta Vendas/Serviços			
Dedução de Receita Bruta de Vendas			
(-) DAS	3-2-01-06	2079	55.528,26D
=Dedução de Receita Bruta de Vendas			*****55.528,26D
Dedução de Receita Bruta s/ Serviços			
(-) ISS	3-2-02-01	260	7.438,48D
=Dedução de Receita Bruta s/ Serviços			*****7.438,48D
=T o t a l - Dedução de Receita Bruta Vendas/Serviços			
			*****62.966,74D
=T o t a l - Receita			
			****308.957,26C

000189

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 1275 - 3333 - 4444

Autenticação

A presente cópia fotostática confere com o documento que lhe foi exibido. DOU FÉ

Ctba PR

14 JUN. 2016

Andreia Cristina Bregenski
Escritora Juramentada

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi anexado na última página do documento

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas			
Custos indiretos da produção			
Impostos e Taxas			
Despesas c/Licitações	4-2-12-05	379	806,84D
Taxas Diversas	4-2-12-11	384	53,10D
Conselho Regional de Medicina	4-2-12-13	386	1.161,00D
=Impostos e Taxas			*****2.020,94D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****2.020,94D
Despesas gerais de produção			
Despesas gerais da administração			
Despesas c/cartório	4-3-01-01	390	619,58D
Estacionamentos / Pedagio	4-3-01-02	391	61,80D
Serviço terceiros pes. jurídica	4-3-01-06	394	3.152,95D
Aluguéis	4-3-01-07	395	369,47D
Telefones	4-3-01-08	396	310,80D
Combustíveis	4-3-01-09	397	829,11D
Seguros	4-3-01-12	400	2.062,97D
Material de Expediente	4-3-01-14	402	1.781,93D
Despesas Diversas	4-3-01-18	483	72,00D
Despesas de Viagem	4-3-01-20	2072	931,52D
Lanches e Refeições	4-3-01-21	443	325,64D
Despesas c/motoboy	4-3-01-22	450	122,00D
=Despesas gerais da administração			*****10.645,77D
=T o t a l - Despesas gerais de produção			*****10.645,77D
Despesas financeiras			
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01	420	479,80D
Juros de mora/outros juros	4-4-04-03	422	1.124,23D
=Despesas Bancárias			*****1.604,03D
=T o t a l - Despesas financeiras			*****1.604,03D
=T o t a l - Despesas			*****14.270,74D
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

000190

RECEITAS-----> 308.957,26C
 DESPESAS + CUSTO-----> 14.270,74D
 LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****294.686,52

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 2275 - 3333 - 4444
 Autenticação
 A presente cópia fotostática confere com
 o documento que me foi exibido. DOU FE

Ctba
 PR 1 JUN. 2016

Andressa Cristina Bregenski
 Escrevente Juramentada

Certifico que o selo de
 autenticidade de atos
 foi aplicado na última
 página do documento

(Handwritten signatures and initials)

000191

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 294.686,52 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS Reais E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

CURITIBA, 31 DE DEZEMBRO DE 2015

LUAN CESAR BALBINO DIAS
Administrador

CPF: 04562468947

CARLOS EDUARDO KULIK
TEC.CONTABIL

CPF: 058.902.409-43 CRC: PR-056898/O-0

000000000000000000
000000000000000000
000000000000000000
000000000000000000
000000000000000000
000000000000000000
000000000000000000
000000000000000000
000000000000000000
000000000000000000
000000000000000000
000000000000000000
000000000000000000
000000000000000000

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano, Paqueta, 2275 - 3333 - 4144
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ

Ctba
PR

14 JUN. 2016

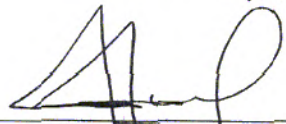
Andreza Cristina Bregenski
Escritora Juramentada

Certificado que o selo de autenticação de atos foi fixado na última página do documento

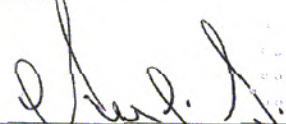
Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo do Início do Período	R\$0,00	R\$0,00
Ajustes de exercícios anteriores	R\$0,00	R\$0,00
Efeitos da mudança de critérios contábeis	R\$0,00	R\$0,00
Retificação de erro de exercícios anteriores	R\$0,00	R\$0,00
Resultado do período		R\$0,00
Lucro/Prejuízo do Exercício	R\$294.686,52	R\$0,00
Proposta Administração do Lucro		R\$0,00
Reserva de Capital	R\$0,00	R\$0,00
Reservas de Lucro	R\$0,00	R\$0,00
Distribuição de Lucros	R\$0,00	R\$0,00
Saldo Atual	R\$294.686,52	R\$0,00

000192

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.


 LUAN CESAR BALMINO DIAS
 Administrador
 CPF: 04562468947
 RG: 90291556 Data Expedição:

Curitiba, 31 de dezembro de 2015.


 K2 ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME
 CRC: PR-056898/O-0 CNPJ: 14628026000193
 CARLOS EDUARDO KULIK
 Tec. Contabil
 CPF: 058.902.409-43 CRC: PR-056898/O-0
 RG: 100121018 Expedição:

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276 - 3333 - 4444
 Autenticação
 A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE

Ctba PR 14 JUL. 2016


 Andressa Cristina Bregenski
 Escrevente Juramentada

Certificado que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha do documento



TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 23 (VINTE E TRÊS) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1 (UM) A 23 (VINTE E TRÊS), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NUM. 1(UM) E SE DESTINOÙ A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 102 DE 25/04/2006 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

000193

CURITIBA, 31 DE DEZEMBRO DE 2015

[Handwritten Signature]

LUAN CÉSAR BALBINO DIAS
CPF: 04562468947
Administrador

[Handwritten Signature]

CARLOS EDUARDO KULIK
TÉCNICO(A)
CRC: PR-056898/O-0 CPF: 058.902.409-43

3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2278
Fone: (41) 3333-4444
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE

Ctba 1 JUN 2016 PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Andressa Bregenski - TABELIÃO
TABELIONATO DE NOTAS
F11084755

3º TABELIONATO NOTAS
Andressa Cristina Bregenski
Escravente Juramentada
MARCA DE CURITIBA

[Handwritten Signatures]

À
Comissão de Licitação do Município de Cruz Machado
Processo Licitatório Nº 144/2016
Pregão Presencial Nº 062/2016

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA - ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência para o pregão presencial nº 062/2016.

Declaramos que as demonstrações anexadas na concorrência para o pregão presencial nº 062/2016, conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

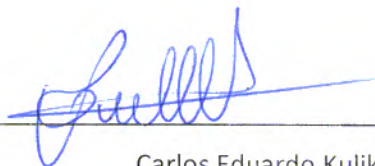
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

000194

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
LC = AC/PC	R\$112.595,00/R\$30.830,00	3,65

Curitiba, 17 de junho de 2016.



Carlos Eduardo Kulik

CRC: 056898/O-0 PR


RG: 100121018/SSP PR

Carlos Eduardo Kulik
Téc. Contábil
CRC 056898/O-0
CPF 058.902.409-4

04.770.650/0001-77

HelpMed Saúde Ltda-ME

RUA DR. RAUL CARNEIRO FILHO, 197
ÁGUA VERDE - CEP 80620-440
CURITIBA-PR



Luan Cesar Balbino Dias

Sócio-Administrador

CPF 045.624.689-47

RG 9.029.155-6 SSP/PR

HelpMed Saúde Ltda - CNPJ: 04.770-650/0001-77 - CRM: 8264/PR

Rua Dr. Raul Carneiro Filho, 197 - Água Verde - CEP: 80620-440 - Curitiba/PR - +55 41 3332-9372

www.helpmedsaude.com.br - helpmed@helpmedsaude.com.br



À
Comissão de licitação do Município de Cruz Machado
Processo Licitatório Nº 144/2016
Pregão Presencial Nº 062/2016


000195

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

A empresa HelpMed Saúde Ltda. – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 04.770.650/0001-77, Inscrição Estadual ISENTA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Luan Cesar Balbino Dias, portador da Carteira de Identidade nº 9.029.155-6 SSP/PR e do CPF nº 045.624.689-47, **DECLARA**, sob as penas da lei, que DISPÕEM de no mínimo:

- a) possuir área útil, coberta;
 - b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante da máquina tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços;
 - b.2) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos na máquina com segurança e precisão.
- E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos que alterem estas configurações.

Curitiba, 17 de junho de 2016.

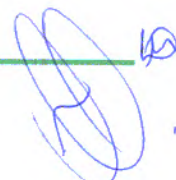
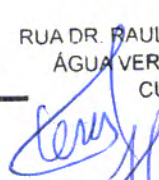


Luan Cesar Balbino Dias
Sócio-Administrador
CPF 045.624.689-47
RG 9.029.155-6 SSP/PR

04.770.650/0001-77

HelpMed Saúde Ltda-ME

RUA DR. RAUL CARNEIRO FILHO, 197
ÁGUA VERDE - CEP 80620-440
CURITIBA-PR





Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº ___/2016

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 144/2016

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2016

000196

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafeado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório objetivando a contratação de empresas especializadas em prestação de serviços profissionais de enfermeiro, técnico em enfermagem e médico clínico geral, nos termos do anexo I. É relatório.

Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências legais foram cumpridas.

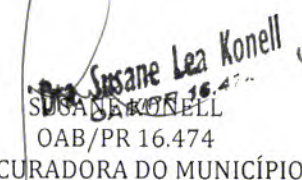
Houve a publicação do edital, nos termos da Lei de Licitações e, tivemos o comparecimento de três Empresas Interessadas, que apresentaram/registraram propostas dentro do valor apresentado na Requisição e no Edital. A documentação apresentadas pelas Empresas vencedoras de seus itens satisfaz o elencado no edital.

Ressaltamos que o cargo de enfermeiro preenchido temporariamente por contrato temporário, não foi preenchido no concurso público nº 001/2014, sendo que, conforme as inúmeras requisições da Secretaria Municipal de Saúde, era de extrema urgência sua contratação. Informamos ainda, que dos dois médicos clínicos gerais aprovados no referido concurso, apenas um presta serviços nesta Municipalidade, justificando assim a contratação terceirizada.

Noutro vértice, ressaltamos que os cargos públicos deverão ser ocupados por servidores de carreira, motivo pelo qual deverão ser preenchidos os cargos (vagas) objeto da presente licitação por profissionais aprovados em concurso público.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior, bem como à estrita observância das metas fiscais, visando o necessário controle do endividamento e das despesas do Município, e, ao atendimento à Lei de Responsabilidade. Diante de todo exposto, somos pela homologação do processo licitatório e pela ratificação dos atos praticados. É o parecer.

Cruz Machado, 20 de junho de 2016.


Susane Lea Konell
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado - PR

000197

**EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2016 PMCM.
PROCESSO N° 144/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA - ME.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Médico Clínico Geral pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal
Cruz Machado - Pr

CONTRATADA

HELMED SAÚDE LTDA - ME

04.770.650/0001-77

HelpMed Saúde Ltda-ME

RUA DR. RAUL CARNEIRO FILHO, 197
ÁGUA VERDE - CEP 80620-440
CURITIBA-PR



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000198

CONTRATO Nº 070/2016

PROCESSO Nº 144 /2016

REF: PREGÃO PRESENCIAL 062/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA - ME, com sede na cidade de Curitiba/PR situada na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.770.650/0001-77, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Médico Clínico Geral pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Profissional Médico(a) Clínico Geral, para Plantões Médicos conforme escala realizados semanalmente, sábados, domingos, feriados e recessos municipais.	HRS	2.200,00	99,99	219.978,00
---	-----	----------	-------	------------

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2016, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 219.978,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e setenta e oito reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 30 (trinta) dias.

9 X



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000199

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.016	3.3.90.39.00.00.00
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Saúde do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000200

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

A

J

Q



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000201

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

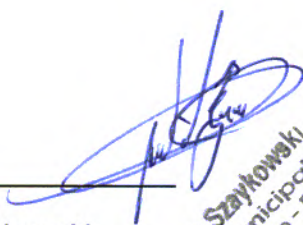
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

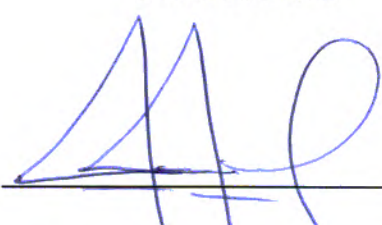
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 01 de Julho de 2016.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE



Helpmed Saúde LTDA - ME

CONTRATADA

04.770.650/0001-77

HelpMed Saúde Ltda-ME

RUA DR. RAUL CARNEIRO FILHO, 197
ÁGUA VERDE - CEP 80620-440
CURITIBA-PR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000202

CONTRATO Nº 070/2016

PROCESSO Nº 144 /2016

REF: PREGÃO PRESENCIAL 062/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA - ME, com sede na cidade de Curitiba/PR situada na Rua Doutor Raul Carneiro Filho, 197, Bairro Água Verde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.770.650/0001-77, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Médico Clínico Geral pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Professional Médico(a) Clínico Geral, para Plantões Médicos conforme escala realizados semanalmente, sábados, domingos, feriados e recessos municipais.	HRS	2.200,00	99,99	219.978,00
---	-----	----------	-------	------------

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2016, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 219.978,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e setenta e oito reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.016	3.3.90.39.00.00.00
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Saúde do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

000203

x

a



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000204

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

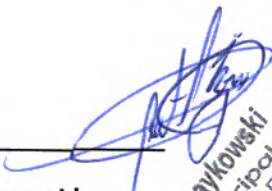
000205

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

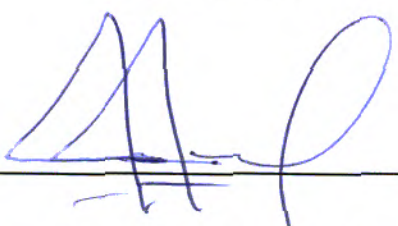
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 01 de Julho de 2016.



Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE




Helpmed Saúde LTDA - ME
CNPJ: 04.770.650/0001-77

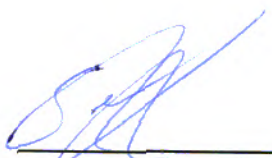
04.770.650/0001-77
HelpMed Saúde Ltda-ME
RUA DR. RAUL CARNEIRO FILHO, 197
ÁGUA VERDE - CEP 80620-440
CURITIBA-PR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 603.491.283-45

NOME: 

CPF: 9546222972



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

000206

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2016 PMCM.
PROCESSO Nº 144/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Cesar C. B. Lopes Clínica - ME.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Médico Clínico Geral pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

*Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr*

CONTRATADA

Cesar C. B. Lopes Clínica - ME



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000207

CONTRATO Nº 069/2016

PROCESSO Nº 144 /2016

REF: PREGÃO PRESENCIAL 062/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: Cesar C. B. Lopes Clínica - ME, com sede na cidade de Londrina/PR situada na Rua Gregório Cherbaty, 219, Bairro Dom Atico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.128.428/0001-82, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Médico Clínico Geral pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Consultas médicas ambulatoriais através de Profissional Médico(a) clínico geral para atendimento da população de Cruz Machado no Distrito de Santana.	UNI	4.320,00	28,00	120.960,00
---	-----	----------	-------	------------

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2016, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000208

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.016	3.3.90.39.00.00.00
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Saúde do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

000209

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

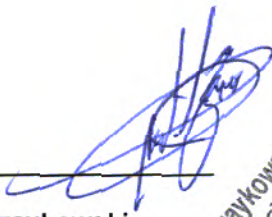
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluindo qualquer outro, ainda que privilegiado.

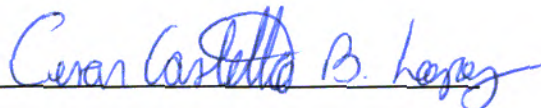
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 01 de Julho de 2016.

000210



Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE
Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal
Cruz Machado - PR



Cesar C. B. Lopes Clínica - ME

Cesar C. B. Lopes Clínica - ME

CNPJ: 24.128.428/0001-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:



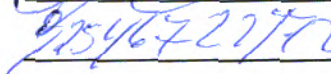
CPF:


63.411.389-45

NOME:



CPF:


9754672772





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 069/2016

PROCESSO Nº 144 /2016

REF: PREGÃO PRESENCIAL 062/2016

000211

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: Cesar C. B. Lopes Clínica - ME, com sede na cidade de Londrina/PR situada na Rua Gregório Cherbaty, 219, Bairro Dom Atico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.128.428/0001-82, neste ato denominada simplesmente "Contratada", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Médico Clínico Geral pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Consultas médicas ambulatoriais através de Profissional Médico(a) clínico geral para atendimento da população de Cruz Machado no Distrito de Santana.	UNI	4.320,00	28,00	120.960,00
---	-----	----------	-------	------------

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 062/2016, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de até R\$ 120.960,00 (cento e vinte mil novecentos e sessenta reais), sendo efetuado de acordo com os serviços prestados, no período de 30 (trinta) dias.

2



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será até o quinto dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal, relatório dos serviços realizados devendo conter o preço unitário e o total para cada serviço, o qual deverá conter obrigatoriamente:

000212

- a) Número do Contrato;
- b) Número do processo e da Dispensa;

Parágrafo Segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a contratante fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Adjudicado o objeto do presente Pregão Presencial o Município de Cruz Machado, convocará a contratada para assinar o termo de contrato ou aceitar outro instrumento hábil para a execução dos serviços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas do seguinte recurso financeiro.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
04.01	2.016	3.3.90.39.00.00.00
04.01	2.014	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura, admitindo sua prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento no valor e prazo convencionado;
- b) Manter relações profissionais entre a equipe da Contratada e a equipe da Secretaria de Saúde do Município para troca de informações.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- a) Efetuar o objeto da cláusula primeira;
- b) Manter a Contratante informada da execução dos serviços;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato;
- d) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que provem estarem cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Manter as Negativas do FGTS e INSS atualizadas durante a vigência do Contrato.

000213

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de omissão ou negligência na efetuação dos serviços, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 3% (três) por cento do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa aplicar a Contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco) por cento, sobre o valor total do Contrato

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos art.77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos art. 77 ao 80 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressa na Lei 8.666/93, e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR, para dirimir dúvidas ou questões do presente Contrato, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 01 de Julho de 2016.

000214

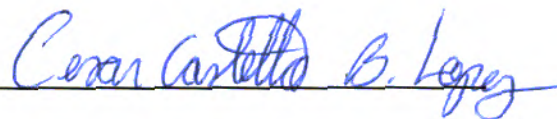


Antonio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal
Cruz Machado - Pr



Cesar C. B. Lopes Clínica - ME

Cesar C. B. Lopes Clínica - ME

CNPJ: 24.128.428/0001-82

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 103.591.209-55

NOME: 

CPF: 259722972



000215



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

**Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2016 PMCM.
PROCESSO Nº 144/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Clínica Médica Grill & Ribeiro LTDA - ME.

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Enfermeiro (a), pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Antonio Luis Szaykowski
Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado - Pr

CONTRATADA
Clínica Médica Grill & Ribeiro LTDA - ME

Helio Augusto M. Ribeiro



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração: 2013-2016



CONTRATO SOB Nº 068/2016
PROCESSO Nº 144/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

000216

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Rua Av. Vitória nº167, inscrita no CNPJ/MF nº 76.339.688/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIZ SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua André Beuren, nesta cidade, portador CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

CONTRATADA: Clínica Médica Grill & Ribeiro LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 16.981.971/0001-08, estabelecida na cidade de Cruz Machado-PR sito a Rua Lourenço Mlynarczyk, 232, Sala 01, Bairro Centro, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Enfermeiro (a), pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público.

Profissional Enfermeiro (a), com uma carga horária de 36 horas semanais.	MES	6,00	2.522,29	15.133,74
--	-----	------	----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.133,74 (quinze mil cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 2.522,29 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), que serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;



- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;
- e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;
- f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;
- g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

000217

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;
- d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';
- e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.016	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a servidora Sra. Halina Krajewska.

000218

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Enfermeiro (a) e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.



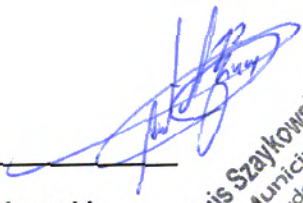
Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



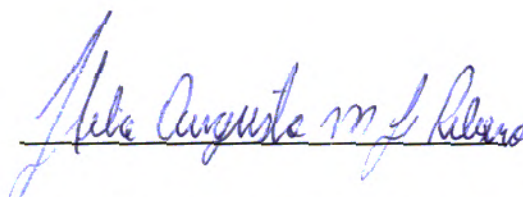
000219

Cruz Machado, 21 de Junho de 2016.



Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE



Clínica Médica Grill & Ribeiro LTDA - ME


CNPJ: 16.981.971/0001-08

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

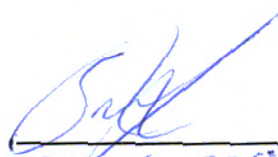
CPF: _____



103.441.709-55

NOME: _____

CPF: _____



02846722957



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



CONTRATO SOB Nº 068/2016
PROCESSO Nº 144/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016

000220

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Rua Av. Vitória nº167, inscrita no CNPJ/MF nº 76.339.688/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO LUIZ SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua André Beuren, nesta cidade, portador CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, e

CONTRATADA: Clínica Médica Grill & Ribeiro LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 16.981.971/0001-08, estabelecida na cidade de Cruz Machado-PR sito a Rua Lourenço Mlynarczyk, 232, Sala 01, Bairro Centro, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA,

Firmam o presente Contrato, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, bem como do artigo 25 c/c artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1.993, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de *Serviços Profissionais de Enfermeiro (a)*, pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público.

Profissional Enfermeiro (a), com uma carga horária de 36 horas semanais.	MES	6,00	2.522,29	15.133,74
--	-----	------	----------	-----------

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.133,74 (quinze mil cento e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 2.522,29 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), que serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias da comprovação da execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável.

Parágrafo Único - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços especificados em Plano de Trabalho, de acordo com as determinações da CONTRATANTE;



b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

000221

d) A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviços para iniciar a prestação dos serviços;

e) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços contratados;

f) Não será permitida a cessão ou a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente Contrato;

g) Obedecer rigorosamente à programação de execução dos serviços nos prazos estipulados;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;

c) Pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;

d) Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto das horas não trabalhadas. O limite é de 02 faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

e) As faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior (doença, morte em família, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista na alínea 'b';

Parágrafo Único - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas na lei 8.666/1.993, sendo que são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04.01	2.016	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, objeto deste Contrato, a servidora Sra. Halina Krajewska.

000222

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato também poderá ocorrer se a CONTRATADA:

- a) Receber avaliações desfavoráveis.
- b) Faltar mais que 02 (duas) vezes, interromper a atividade em andamento, atrasar constantemente;
- c) Cobrar qualquer honorário relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido no Edital de Chamamento de Credenciamento de Enfermeiro (a) e neste contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar documentos que contenham informações inverídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EVENTUAIS DANOS

A CONTRATADA responderá pelos danos causados a terceiros que resultem de sua imperícia ou negligência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória/PR.

E por assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.




Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016

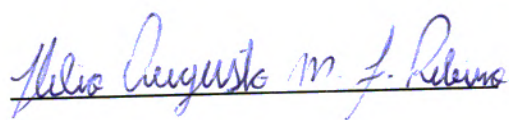


Cruz Machado, 21 de Junho de 2016.

000223




Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

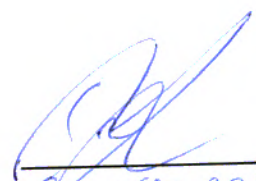


Clínica Médica Grill & Ribeiro LTDA - ME
CNPJ: 16.981.971/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: 

CPF: 63.441.355-5

NOME: 

CPF: 0546722772

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 151/2016
Processo de Licitação: 144/2016
Data do Processo: 06/06/2016

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO 000224

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação por tempo determinado de Serviços Profissionais de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Médico Clínico Geral pelo período de 06 (seis) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

Ao(s) 20 de Junho de 2016, às 14:16 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 11, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 144/2016, Licitação nº 62/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 proposta de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas. Os representantes das empresas participantes nada questionaram sobre as propostas de preços apresentadas. Na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes, que após analisados constatou-se que a empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital, os proponentes classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Os proponentes nada argüiram sobre a documentação de habilitação e não demonstraram interesse em interpor recurso no presente processo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 20 de Junho de 2016

COMISSÃO:

ELTON RICK HOLLEN

SILVIO LUIS ALVES PEREIRA

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

ADELIA SEDLACZKE

 - Pregoeiro(a)

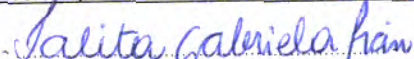
..... - MEMBRO

..... - MEMBRO

..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

TALITA GABRIELA TRAIN

 Representante

CESAR CASTELLO BRANCO LOPES

 Representante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 62/2016 - PR

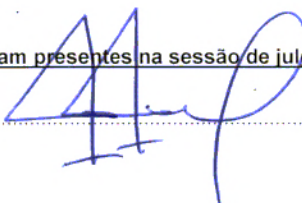
Processo Administrativo: 151/2016
Processo de Licitação: 144/2016
Data do Processo: 06/06/2016

Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO 000225

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUAN CESAR BALBINO DIAS

 - Representante

